

Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 24/84

CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jaguaré, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou'e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica concedido ao Funcionalismo Público Municipa, cujos cargos figuram nos Amaxos I e II da Lei Municipal nº 04/83, de o2 de maio de 1983, aumento de 64% (sessenta e quatro por cento) a partir de 1º de novembro de 1983, incidente sobre os vencimentos vigentes em 31 de outubro de 1983.

Art. 2º - O cargo Estatutário de Auxiliar de Contabilidade, constante do Amexo II da Lei Municipal nº 04/83 de 02 de maio de 1983, tem seus vencimentos reajustados para C\$ 181.425,00 (cento e oitenta e um mil, quatrocentos e vinte e cinco cruzeiros), por mês, a partir de 01 de janeiro de 1984.

Parágrafo Único - Em vista do reajuste concedido neste artigo, fica criado, nos Anexos II e V fla Lei nº 04/83 de 02 de maio de 1983, o nível F, com o vencimento mensal de Cr\$ 181.425,00 (cento e oitenta e um mil, quatrocentos e vinte e cinco cruzeiros).

Art. 32 - As despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta das dotações de pessoal constantes do Orçamenteo vigente, podendo, o chefe do Executivo, se necessário, suplementá-las por Decreto.



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 30 de janeiro de 1984.

Domingos Sávio Pinto Martins
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Jaguaré, na data supra.

Alades Mariani Secretário